

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 11/08/2026

HORÁRIO: 10h00min

E-MAIL: nuadm@finatec.org.br.

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública, **Tipo Menor Preço Global**, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adaptação, com vistas à ampliação da acessibilidade e à promoção de melhorias no Auditório da FINATEC, localizado no bloco F do edifício Sede, conforme as especificações e detalhamentos contidos neste Edital e seus anexos.

1.2 O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.2.1 O julgamento da presente Chamada Pública ocorrerá sem a presença dos interessados e o recebimento das propostas adotará a forma virtual, devendo os participantes enviarem para o e-mail: nuadm@finatec.org.br, os documentos inerentes a esta Seleção até o prazo definido no Edital, especificando no assunto do e-mail o Edital de Seleção ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site da FINATEC, de forma a garantir os princípios do inciso anterior.

1.3 Os interessados em participar deverão enviar toda a documentação exigida **até às 09h30min do dia 11 de agosto de 2026**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Chamada Pública.

2.2 Estará impedida de participar a Empresa que:

2.2.1 Estiver inadimplente com a FINATEC

2.2.2 Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC;

2.2.3 Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste Edital;

2.2.4 Tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e contratações com a FINATEC;

3. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As Empresas deverão enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no endereço eletrônico: nuadm@finattec.org.br, endereçado à Comissão de Seleção, até o dia **11 de agosto de 2026 às 09h30min**, contendo obrigatoriamente, no assunto e corpo do e-mail, os dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026	CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026
Razão Social da Empresa	Razão Social da Empresa
Proposta de Preços	Documentos de Habilitação

3.2 A empresa que enviar os documentos ao e-mail mencionado anteriormente, receberá uma resposta de confirmação do recebimento. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, conforme **Modelo de Proposta - Anexo II** deste Edital.

4.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras

ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

4.3 A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

4.4 A Empresa deverá apresentar a descrição completa dos serviços a serem prestados, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência e documentos auxiliares – Anexos** a esta Chamada, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Chamada Pública.

4.5 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

4.6 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

4.7 O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

4.8 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

4.9 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

4.10 A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

4.11 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

5.1.1 Registro comercial, no caso de Empresa individual;

5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2 A documentação referente à **regularidade fiscal** consistirá em:

5.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

5.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira**) consistirá em:

5.3.1 Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.4 A documentação referente à **qualificação técnica** das empresas (consistirá na apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, conforme a seguir:

5.4.1 Deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, observada a descrição dos serviços contida Termo de Referência, **Anexo I**, devendo ainda comprovar experiência em serviço compatível ou similar ao objeto.

5.5 Declaração de **Visita Técnica**:

5.5.1 Apresentar Atestado de “Visita Técnica” e/ou Declaração de não realização da Visita Técnica, comprovando que o Responsável Técnico da Licitante proponente, futuro responsável pela execução dos serviços, vistoriou ou não o local onde os serviços serão realizados e que tem pleno conhecimento das condições e das dificuldades porventura existentes para o cumprimento do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não as utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelos dos **ANEXOS II e III**.

a.1) A Visita Técnica deverá ser realizada até o **dia 10 de agosto de 2026**, no horário de **08h às 12h e das 14h às 16h**, sendo indispensável o agendamento prévio no e-mail: nuadm@finatec.org.br.

a.2) As visitas serão agendadas conforme disponibilidade e mediante a confirmação do Apoio Administrativo.

5.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Seleção verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pelo CNJ;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Para julgamento e classificação das propostas serão abertos, inicialmente, os arquivos contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO**. Somente serão avaliados os documentos de habilitação da empresa que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos serviços requeridos pelo **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

6.3 Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção e posteriormente publicado no sitio da FINATEC.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Chamada Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexecutáveis.

6.5 É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

6.6 Se todas as propostas das Empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

7. RECURSOS – FASE ÚNICA

7.1 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das propostas deverão manifestar sua intenção via e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da Ata de Julgamento.

7.2 Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões.

7.3 As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo.

7.4 O recurso e as contrarrazões deverão ser enviados no endereço eletrônico: nuadm@finatec.org.br no prazo estabelecido nos **subitens 7.2 e 7.3** acima.

7.5 O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

7.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados mediante as medições realizadas, observado o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

9.1.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

9.1.2 Prestar os serviços no prazo estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

9.1.3 Substituir/Ajustar no prazo de até 5 (cinco) dias os serviços prestados que não atendam às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

9.1.4 Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável.

9.1.5 Assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no

instrumento contratual a ser celebrado.

9.2 A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

9.2.1 Convocar à Empresa vencedora para assinar o contrato;

9.2.2 Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial;

10.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total;

10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

10.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 10.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A FINATEC poderá revogar esta Chamada Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

11.2 As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.3 A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários. É facultado ao Comprador da FINATEC:

11.3.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Chamada Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes;

11.3.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Chamada Pública;

11.3.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

11.3.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail nuadm@finatec.org.br, até o **segundo dia útil** antes da data de abertura da Sessão Pública.

11.6 Deficiências no atendimento aos requisitos desta Chamada, para apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

12. ANEXOS

12.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Atestado de Visita Técnica.

ANEXO III – Declaração de não realização de Visita Técnica.

ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Anexo V – Minuta de Contrato

Brasília, 20 de maio de 2026.

Anderson Ferreira Guimarães
Comprador da Seleção

Página **8** de **30**

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026
TERMO DE REFERÊNCIA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E
ADAPTAÇÃO NO AUDITÓRIO DA SEDE DA FINATEC
MINUTA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de Empresa de Engenharia para a prestação de serviços **de reforma e adaptação, com vistas à ampliação da acessibilidade e à promoção de melhorias no Auditório da sede da Finatec**, conforme discriminado neste documento e na documentação anexa.

2. SERVIÇOS A REALIZAR

2.1 Serão executados os serviços previstos no conjunto de Projetos e Especificações, anexos a este documento, destinados a permitir a adequação do espaço para a realização das atividades previstas.

Os serviços serão realizados na rampa de acesso, áreas internas e externas do auditório, destacando-se os seguintes:

- Adequação da capacidade de público do auditório;
- Substituição das poltronas do auditório;
- Ajustes na área da cabine de som do auditório;
- Serviços para permitir a acessibilidade ao palco do auditório;
- Implantação de passarela externa, com inclusão de caixa de escada, elevador e acessibilidade à plateia.

2.2 Deverá ser realizada vistoria preliminar obrigatória ao local, de forma que não haja dúvidas quanto ao escopo da obra e ao estado atual do espaço a adequado.

2.3 Os serviços serão realizados em etapa única, porem deverá ser prevista a divisão das atividades para prazos diferenciados de entrega das obras internas e das obras da área externa.

2.4 Considerando que a obra será contratada por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, os serviços secundários eventualmente não previstos no projeto deverão ser contemplados nos documentos orçamentários e de planejamento da obra.

2.5 – O fornecimento das poltronas para o Auditório, ficará a cargo da FINATEC, cabendo a Contratada os serviços de montagem e instalação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de empresa para a prestação de serviços aqui descritos justifica-se pela necessidade objetiva e imediata de atender às normas de acessibilidade e ampliar a capacidade operacional e o conforto do espaço, de forma que os resultados obtidos possam impactar positivamente a capacidade da FINATEC de sediar eventos neste ambiente.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de acordo com o disposto abaixo:

4.1 Proposta Técnica:

A documentação técnica abaixo relacionada deverá ser apresentada no ato do certame:

- proposta técnica descrevendo a metodologia a ser adotar para o atendimento do escopo da obra no prazo solicitado, com o respectivo planejamento de execução;
- atestados de capacidade técnica, comprovando a execução de pelo menos duas obras similares, consistentes em **reforma com acréscimo de edificação**, em edificação comercial e/ou institucional, em nome do responsável técnico pela empresa, considerando equivalência com área

mínima de 400 m2, contendo ainda os seguintes serviços relevantes:

- o fornecimento e montagem de estrutura metálica com mínimo 4t;
- certificado de registro e quitação da empresa junto ao CREA-DF;
- comprovante de possuir em seu quadro técnico, há pelo menos 06 meses, ao menos um engenheiro civil, ou comprovação de que esse profissional participe do capital social da empresa, na condição de sócio;
- declaração de vistoria, confirmando que a empresa visitou o local onde serão realizados os serviços.

4.2 Proposta Comercial e Cronograma Físico Financeiro:

- A proposta comercial deverá conter o valor global para a execução dos serviços e planilha orçamentaria detalhada com os elementos da execução, incluindo quantitativos, preços unitários e totais, podendo ser adotado o modelo de planilha orçamentária fornecido em anexo;
- tratando-se de obra por empreitada a preço global, a planilha fornecida poderá ser complementada com itens adicionais, caso sejam considerados necessários pelo licitante, devendo estes ser inseridos na aba “omissos”;
- Deverá ser apresentado, ainda, cronograma físico-financeiro com etapas quinzenais;

4.3 Habilitação, Regularidade Jurídica, Fiscal e Financeira:

A empresa **selecionada** deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Cédula de Identidade e CPF dos Dirigentes;
- Inscrição Estadual;
- Inscrição no CNPJ;
- Certidões negativas da Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS;

- *Certidão negativa de falência ou concordata;*
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
- Dados bancários, com nome e número do banco, nome e código da agência, cidade onde está localizada e número da conta corrente).

4.4 Prazo para execução dos serviços:

Deverá ser previsto no Cronograma físico-financeiro, sendo desejado que os prazos sejam diferenciados da seguinte forma:

- prazo máximo de **75 dias para a execução das obras internas**, considerando que as poltronas serão de fornecidas pela FINATEC e deverão estar disponíveis no momento definido pela Contratada;
- prazo máximo de até **180 dias para entrega das obras “externas”** e da obra final, considerando a instalação do elevador.

4.5 Seguros:

Da empresa vencedora será exigida a apresentação de apólice de Seguro de Riscos de Engenharia, com cláusula de Responsabilidade Civil, observados o valor e cronograma de obra.

5. DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

cumpridos os requisitos técnicos e legais, a seleção será baseada no critério do **menor preço global** para a totalidade dos serviços.

6. DOS CRITERIOS DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO:

- 6.1 - ART/RRT - Antes do início dos serviços e como condição para a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar a ART de execução da obra, devidamente registrada e quitada no CREA competente;
- 6.2 - A documentação de responsabilidade técnica deverá identificar o responsável técnico pela execução dos serviços, permanecendo válida e atualizada durante toda a vigência da obra;
- 6.3 - Eventuais alterações de escopo, substituição de responsável técnico, aditivos contratuais ou modificações relevantes na execução deverão ser acompanhadas das correspondentes anotações ou registros complementares de responsabilidade técnica.
- 6.4 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com as etapas de execução previstas no cronograma físico financeiro aprovado, em parcelas quinzenais e sucessivas, no prazo de 15 dias após aprovação das medições de serviços executados e a apresentação da documentação de suporte do pagamento, incluindo nota fiscal e demais comprovantes legais.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1.** O prazo de execução da obra será aquele previsto no item 4.4, contado a partir da emissão da OS;
- 7.2.** A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução da obra, em especial a NR-18 e demais normas pertinentes aos serviços executados;
- 7.3.** - Caberá exclusivamente à Contratada fornecer, exigir e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução segura dos serviços, bem como manter sinalização, isolamento das áreas de risco e controle de acesso às frentes de trabalho;
- 7.4.** - A Contratada deverá manter o local da obra em condições adequadas de organização, limpeza e segurança, adotando medidas preventivas para evitar acidentes, danos ao patrimônio da FINATEC e prejuízos a terceiros;
- 7.5.** Quando exigível nos termos da legislação aplicável, a Contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, o Programa de Gerenciamento de

Riscos (PGR) e os demais documentos de segurança pertinentes à execução da obra;

7.6. A Contratada será integralmente responsável por acidentes, incidentes, danos materiais e pessoais causados por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos, subcontratados ou responsáveis técnicos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;

7.7. Todos os serviços serão entregues no local da execução da obra conforme previsto nos projetos e nas especificações fornecidas.

8. DA GARANTIA

8.1 Os serviços a serem prestados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após o recebimento da obra pela equipe técnica da FINATEC, devendo ser reparados ou refeitos gratuitamente pela **CONTRATADA**, quando notificada pela FINATEC.

8.2 Além das garantias contratuais deverão ser observadas as garantias legais previstas no Código Civil.

9. PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado na execução dos serviços ou no cumprimento de marcos previstos no cronograma físico-financeiro sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,2% ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10%;

9.2 O descumprimento de obrigações contratuais, técnicas, de segurança, de qualidade ou de documentação poderá sujeitar a Contratada à multa compensatória de até 5% sobre o valor da parcela afetada, sem prejuízo da obrigação de corrigir integralmente a irregularidade;

9.3 A inexecução parcial do objeto poderá ensejar multa de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a gravidade da ocorrência;

9.4 A inexecução total do objeto, o abandono da obra ou o descumprimento grave de obrigações contratuais poderão ensejar multa de até 10% sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e da apuração de perdas e danos;

9.5 As penalidades poderão ser aplicadas sem prejuízo da retenção de pagamentos, da exigência de correção dos serviços, da rescisão contratual e da responsabilização civil, trabalhista e administrativa cabível;

9.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo a ser fixado pela Contratante;

10. ANEXOS

Compõe este TR como se nele estivessem transcritos:

Anexo A – Projetos (pdf e dwgs).

Anexo B – Memorial

Anexo C - Modelo de Planilha e ordem de Itens e cronograma

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender as exigências do Edital referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026** destinada a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e adaptação, com vistas à ampliação da acessibilidade e à promoção de melhorias no Auditório da FINATEC, localizado no bloco F do edifício Sede, que o Sr.(a) _____, representante da proponente licitante _____, CNPJ nº _____ compareceu ao local da prestação dos serviços, nesta data, e tomou conhecimento de todas as informações, condições e dificuldades porventura existentes e que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto desta Chamada Pública, razão pela qual assumo total responsabilidade pelo cumprimento integral dos serviços e declaro que as condições do local não serão utilizadas para quaisquer questionamentos futuros.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

Coordenador do Projeto

Assinatura/Representante Legal da Empresa

ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº 009009X **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado os serviços de adequação contratação de empresa especializada para execução dos de reforma e adaptação, com vistas à ampliação da acessibilidade e à promoção de melhorias no Auditório da FINATEC, localizado no bloco F do edifício Sede, por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório Chamada Pública nº 009/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura/Representante Legal da Empresa

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026

Razão Social/CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta para contratação de empresa para execução de Chamada Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação contratação de empresa especializada para execução dos de reforma e adaptação, com vistas à ampliação da acessibilidade e à promoção de melhorias no Auditório da FINATEC, localizado no bloco F do edifício Sede, conforme descrito abaixo:

Inserir planilha de composição do custo e cronograma físico financeiro.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a prestação dos serviços, na forma prevista no Edital de Chamada Pública e seus anexos, pelo valor global de R\$ (*valor por extenso*).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Garantia: **Nos termos do Anexo I - Termo de Referência.**

Condições de Pagamento:

Dados bancários: Banco_____, Agência_____, Conta Corrente nº_____.

Declaração de que nos preços estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO C

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA DO AUDITÓRIO FINATEC					
CURVA ABC					
8.2	POLTRONA DE AUDITÓRIO COM ASSENTO REBATÍVEL. Somente montagem e instalação	0,00	0,00	#DIV/0!	A
7	ESQUADRIA	0,00	0,00	#DIV/0!	A
4	REVESTIMENTO DE PISO	0,00	0,00	#DIV/0!	A
3	ESTRUTURA	0,00	0,00	#DIV/0!	A
8.1	ELEVADOR 5 PASSAGEIROS 400KG INOX - 2 PARADAS Ref. Levitá Uso Restrito TKE	0,00	0,00	#DIV/0!	B
1	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	#DIV/0!	B
6	REVESTIMENTO DE TETO	0,00	0,00	#DIV/0!	B
2	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	0,00	0,00	#DIV/0!	B
5	REVESTIMENTO DE PAREDE	0,00	0,00	#DIV/0!	B
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00	0,00	#DIV/0!	C
11	INCÊNDIO	0,00	0,00	#DIV/0!	C
12	LIMPEZA DE OBRA	0,00	0,00	#DIV/0!	C
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,00	0,00	#DIV/0!	C

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	1º MES		2º MES		3º MES		4º MES		TOTAL C/ BDI
		1-15 DIAS	15-30 DIAS	30-45 DIAS	45-60 DIAS	30-45 DIAS	45-60 DIAS	30-45 DIAS	45-60 DIAS	
1	ADMINISTRAÇÃO									100,00%
										R\$
2	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO									100,00%
										R\$
3	ESTRUTURA									100,00%
										R\$
4	REVESTIMENTO DE PISO									100,00%
										R\$
5	REVESTIMENTO DE PAREDE									100,00%
										R\$
6	REVESTIMENTO DE TETO									100,00%
										R\$
7	ESQUADRIA									100,00%
										R\$
8	MÓVEIS/EQUIPAMENTOS									100,00%
										R\$
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									100,00%
										R\$
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									100,00%
										R\$
11	INCÊNDIO									100,00%
										R\$
12	LIMPEZA DE OBRA									100,00%
										R\$
TOTAL >>>>										
PORCENTAGEM (%) >>>>										
TOTAL ACUMULADO >>>>										
PORCENTAGEM ACUMULADO (%) >>>>										

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – FINATEC E _____.

A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.116.704/0001-34, sediada na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, por seu representante ao final assinado e, de outro lado, _____, qualificação jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu(sua) representante legal, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº***.____-**, residente em _____, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, no âmbito da Chamada Pública nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para execução de reforma e adaptação, com vistas à ampliação da acessibilidade e à promoção de melhorias no Auditório da FINATEC, localizado no bloco “F” do edifício Sede, conforme as especificações e detalhamentos contidos neste Edital e seus anexos”.

Parágrafo Único: Os serviços, objeto do presente contrato, visam ao atendimento das normas de acessibilidade e à ampliação da capacidade operacional e o conforto do espaço, de forma que os resultados obtidos possam impactar positivamente a capacidade da FINATEC de sediar eventos neste ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços relacionados no Termo de Referência – Anexo I, da Chamada Pública nº 009/2026 e, ainda, de acordo com a sua Proposta, datada de _____. Os referidos documentos integram este Contrato como se nele transcritos estivessem.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Auditório da FINATEC, localizado no bloco “F”, Campus Universitário Darcy

Ribeiro, Edifício Sede, Asa Norte/Brasília, e deverão levar em consideração a descrição contida no Termo de Referência, Anexo I, item 2, Chamada Pública nº 009/2026.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário para execução dos serviços, assim como, as ferramentas necessárias, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletivo (EPC), e realizar os serviços de acordo com a descrição contida no Termo de Referência, Anexo I da Chamada Pública nº 009/2026.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá apresentar um relatório à CONTRATANTE, em modelo próprio e(ou) no adotado pela CONTRATANTE e também deverá emitir ART de execução junto ao CREA.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão realizados em etapa única, porém deverá ser prevista a divisão das atividades para prazos diferenciados de entrega das obras internas e das obras da área externa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo de execução e entrega dos serviços é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato, considerados na forma a seguir apresentada:

- a) Será considerado o prazo máximo de 75 dias para a execução das obras internas, considerando que as poltronas serão fornecidas pela FINATEC e deverão estar disponíveis no momento definido pela Contratada.
- b) Será considerado o prazo máximo de 180 dias para entrega das obras “externas” e da obra final, considerando a instalação do elevador.

Parágrafo Único: O atraso na execução dos serviços acarretará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, independente da obrigação da CONTRATADA de ressarcir os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume as seguintes obrigações:

- a) Iniciar os serviços ora contratados logo após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF, a qual está condicionada a assinatura deste Contrato, e executá-los na forma e prazo aqui estabelecidos;
- b) Executar os serviços de acordo com as todas as especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, da Chamada Pública nº 009/2026;
- c) Prestar os serviços por meio de profissionais qualificados, mantendo, durante toda a execução do Contrato, a mesma capacidade técnica exigida para a contratação, de modo a garantir o mais alto padrão de qualidade dos serviços;
- d) Responsabilizar-se técnica e profissionalmente pelos serviços contratados, fornecendo, por sua conta exclusiva, toda a mão de obra, material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços previstos, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes desse fornecimento;
- e) Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do objeto contratado;
- f) Designar Responsável Técnico pela execução do Contrato, o qual deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como supervisioná-los, nas condições definidas neste Contrato e na Chamada Pública, devendo durante toda a vigência contratual inspecionar pessoalmente as instalações para execução, instrução, conferência e garantia da qualidade técnica dos serviços;
- g) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato;
- h) Substituir/Ajustar no prazo de até 05 (cinco) dias os serviços que não atendam às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I da Chamada Pública nº 009/2026;
- i) Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido, o profissional da equipe de trabalho, cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias;
- j) Corrigir todos os erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir de emissão do Termo de Aceite.
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- l) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto deste Contrato;
- m) Garantir os serviços pelo prazo previsto na legislação aplicável, devendo reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções,

respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;

- n) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por si, seus prepostos ou funcionários, durante a realização dos serviços, mesmo que ocasionados por ação ou omissão;
- o) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e civil, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do objeto contratado;
- p) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes a comercialização;
- q) Executar os serviços em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pelos registros nos órgãos competentes, com Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/DF;
- r) Fornecer e determinar o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os empregados envolvidos na execução dos serviços contratados, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos pelos mesmos, conforme estabelece as normas relativas à segurança do trabalho;
- s) Observar e cumprir fielmente, quanto aos serviços, objeto deste Contrato, a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, com relação aos seus empregados, assumindo todos os ônus decorrentes como o pagamento de salários e encargos incidentes e, comprovando, inclusive, os recolhimentos inerentes ao FGTS e INSS;
- t) Emitir o Relatório Diário de Obra (RDO), em formulário a ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE/Coordenação do Projeto, o qual deverá conter campos para registros por parte da Fiscalização, durante a execução da Obra;
- u) Garantir a limpeza do local de execução dos serviços, retirando, ao seu término, todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, sobra de materiais e entulhos, de modo que o local esteja totalmente limpo e com o mínimo de impacto possível;
- v) Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços ora contratados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- w) Emitir a Nota Fiscal para recebimento do pagamento, de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE assume as seguintes obrigações:

- a) Fornecer as informações solicitadas pela CONTRATADA, que sejam necessárias à execução dos serviços;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o Termo de Referência – Anexo I da Chamada Pública nº 009/2026;
- c) Comunicar à CONTRATADA as falhas e irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediato ajuste;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a efetiva e perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela integral e perfeita prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total bruto de **R\$** _____ (_____).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão, entrega e aprovação do relatório com a descrição dos serviços realizados.

Parágrafo Segundo: O valor do pagamento devido será apurado a partir da medição dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela Fiscalização da Contratante, com base nos valores unitários e os quantitativos executados.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, mediante a emissão da respectiva nota fiscal e o seu atesto pela Fiscalização.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal defeituosa será devolvida para correção, implicando no reinício do prazo para pagamento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo dos serviços está condicionado à verificação de sua conformidade com a Chamada Pública nº 009/2026 e seus anexos, e aprovação pela Fiscalização.

Parágrafo Sexto: O atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, acarretará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, além da incidência de juros de 1% ao mês.

Parágrafo Sétimo: No valor de pagamento, estabelecido no *caput* desta

Cláusula, se acham inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA, relativas à mão de obra, material, equipamentos de segurança, ferramentas, transportes, alojamento, alimentação, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, lucros, e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços ora contratados, de forma que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A CONTRATANTE poderá fiscalizar e acompanhar, ampla e irrestritamente, a execução dos serviços ora contratados, o que de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA pela sua perfeita execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA terão garantia de 12 (doze) meses, devendo ser substituídos e reparados gratuitamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, quando notificada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O prazo de garantia deverá estar definido na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Não se estabelece, por força deste Instrumento, qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o pessoal da CONTRATADA e a CONTRATANTE. A CONTRATADA é a única responsável pela contratação e pagamento de salários dos empregados envolvidos na execução dos serviços, bem como pelo recolhimento do FGTS e INSS incidentes, responsabilizando-se por eventual reclamação trabalhista, ou por qualquer outra demanda judicial, oriundas da relação de trabalho que se estabelecer para a execução do objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das Cláusulas ou condições estipuladas neste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

- 11.1.1** Advertência;
- 11.1.2** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 11.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial;
- 11.1.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total;
- 11.1.5** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo: As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Se a CONTRATADA não fizer prova do recolhimento da multa no prazo estabelecido, o valor devido será retido dos créditos pendentes, devidamente corrigidos, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

Parágrafo Quarto: Independente das sanções mencionadas no *caput* desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE, decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quinto: O atraso injustificado, superior a 15 dias, poderá acarretar a rescisão deste Contrato, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES - DO SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, previamente à assinatura da ordem de serviço ou ao início da execução contratual, conforme definido no instrumento convocatório, apólice de Seguro de Riscos de Engenharia, emitida por seguradora regularmente autorizada a operar no Brasil, contemplando, no mínimo, cobertura para danos físicos à obra, materiais, equipamentos e instalações vinculados à execução do objeto, bem como cláusula adicional de Responsabilidade Civil, destinada à cobertura de danos materiais, corporais e/ou morais causados a terceiros em decorrência da execução da obra.

Parágrafo Primeiro: A apólice deverá observar o valor global contratado, o cronograma físico-financeiro da obra, a natureza dos serviços, os riscos inerentes à execução e as condições técnicas do empreendimento, devendo permanecer vigente durante todo o período de execução contratual, inclusive eventuais prorrogações, até o recebimento provisório ou definitivo da obra, conforme critério definido pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação da regularidade e vigência da apólice, bem como solicitar ajustes, complementações ou substituição da cobertura, caso verifique insuficiência do valor segurado, inadequação das coberturas contratadas ou incompatibilidade com o estágio de execução da obra.

Parágrafo Terceiro: A ausência de apresentação da apólice, sua não renovação, cancelamento, suspensão, insuficiência ou inadequação poderá ensejar a retenção de pagamentos, a suspensão da autorização para início ou continuidade dos serviços e/ou a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA por quaisquer danos, prejuízos ou sinistros decorrentes da execução do objeto.

Parágrafo Quarto: A contratação do seguro não exime nem limita a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, terceiros, empregados, subcontratados, órgãos públicos ou quaisquer interessados, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por perdas, danos, acidentes, vícios, falhas de execução, obrigações trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais encargos relacionados à obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais;
- b) Lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços, que possa dar margem ao seu descumprimento;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato;
- e) Imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços; e
- f) Razão de interesse de qualquer das partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Caso ocorra rescisão contratual, por qualquer motivo, a CONTRATANTE se obriga a pagar apenas o valor dos serviços que

efetivamente foram prestados e aprovados até então, conforme medição e atesto da Coordenação do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE quanto ao não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, especialmente quanto ao prazo de entrega dos serviços, não importará em novação quanto aos termos deste, não devendo ser interpretada como renúncia ou desistência quanto a qualquer direito assegurado à CONTRATANTE por força contratual ou por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento e ciência do Programa de Integridade e Compliance da CONTRATANTE, incluindo seu Código de Ética e Conduta e demais políticas, o qual se encontra permanentemente disponível para consulta pública em seu sítio eletrônico oficial, no seguinte endereço: <https://www.finatec.org.br/compliance/>.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA declara, ainda, que leu, compreendeu integralmente e concorda com todos os termos, diretrizes e vedações estabelecidos no referido programa.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA obriga-se, por si, seus sócios, administradores, prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, a cumprir e a fazer cumprir, integralmente, todas as disposições do Programa de Integridade da CONTRATANTE durante toda a vigência deste contrato. Compromete-se, especialmente, a abster-se de praticar quaisquer atos lesivos contra a CONTRATANTE ou contra a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando a, atos de corrupção, suborno, fraude, pagamento de facilitação ou qualquer outra prática ilícita prevista na legislação aplicável, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Parágrafo Terceiro: A violação, direta ou indireta, de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula ou nos documentos que compõem o Programa de Integridade da CONTRATANTE será considerada infração contratual de natureza grave, conferindo à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato de pleno direito, de forma unilateral e imediata, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, não gerando à CONTRATADA qualquer direito a indenizações, multas, ressarcimentos ou ônus de qualquer natureza, sem prejuízo da apuração e cobrança das perdas e danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília – DF para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciado desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2026, em 1 (uma) via eletrônica, juntamente com duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Brasília, na data da assinatura.

PELA CONTRATANTE

Diretor-Presidente - FINATEC

PELA CONTRATADA

Testemunhas:
